



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 124/2025

Auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2024
do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na
Gestão Pública do Ceará

Equipe:

Manuel Salgueiro Rodrigues Júnior
Analista de Controle Externo

Mateus de Carvalho Sousa
Analista de Controle Externo

Raimundo Freire Filho
Analista de Controle Externo

Ricardo Pessoa de Carvalho
Analista de Controle Externo

Hennyha Nunes Lemos Cardoso
Diretora (supervisão)

Setembro/2025



ESPÉCIE: Auditoria

DOCUMENTO: Relatório Final nº 124/2025

FASE: Relatório

PROCESSO Nº: 05471/2025-3

ENTE: Estado do Ceará

UNIDADES JURISDICIONADAS: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará, Agência Reguladora do Estado do Ceará, Companhia de Água e Esgoto do Ceará, Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos, Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, Secretaria das Cidades, Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria dos Recursos Hídricos

RESPONSÁVEL(IS) / INTERESSADO(S): Alfredo José Pessoa de Oliveira, Rafael Maia de Paula, Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Yuri Castro de Oliveira, Aloísio Barbosa de Carvalho Neto, Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins, José Jácome Carneiro Albuquerque Alexandre Sobreira Cialdini e Fernando Matos Santana

EXERCÍCIO: 2024

EMENTA: Relatório Final. Auditoria Financeira. Projeto Malha D'água. Operação de Crédito Externo.

RESUMO EXECUTIVO

OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, referentes ao exercício financeiro findo em 31/12/2024, apresentam razoavelmente, em todos os aspectos relevantes, os recebimentos e os pagamentos do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará – Contrato de Empréstimo nº 9006-BR, em 31 de dezembro de 2024, utilizando-se do critério contábil de regime de caixa descrito no item 3. das Notas Explicativas.

Sem modificar a nossa opinião, chamamos atenção para a execução financeira do Projeto Malha D'água que, até 31/12/2024, atingiu US\$ 97,51 milhões (aproximadamente 55,77% do total do projeto), enquanto a previsão de desembolso, constante no *Project Appraisal Document* (PAD), era de US\$ 129,98 milhões até essa data. Em relação especificamente à contrapartida pelo Estado do Ceará, o montante executado corresponde a 6,68% do total executado (US\$ 6,65 milhões), cuja expectativa seria o *pari-passu* ou, no mínimo, o patamar de 20% dos recursos pagos.

Por fim, enfatizamos o arranjo institucional do Projeto Malha D'água, que abrange a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) e Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh) como parceiros e prevê o repasse de recursos por meio de aporte de capital. Na



execução financeira do projeto, os valores evidenciados nas demonstrações financeiras contemplam os repasses para a Cagece e Cogerh, entretanto, existem recursos cuja destinação ainda não foi dada pelos parceiros no montante de US\$ 2.184.231,88. Deduzindo esse valor do total da execução financeira apresentado nas demonstrações financeiras, o valor executado até 2024 passa para US\$ 95,32 milhões, o equivalente à 54,52% do total do projeto.

OPINIÃO SOBRE OS CONTROLES INTERNOS

As análises realizadas demonstram que, apesar das oportunidades de melhoria apontadas ao longo da carta gerencial, a maioria dos controles funciona adequadamente, e, portanto, possível inferir que o nível de segurança dos controles internos pode ser considerado compatível com a execução do projeto.

OPINIÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES OFICIAIS COM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DO PROJETO

Não foram observadas situações que indiquem descumprimento das cláusulas financeiras do Contrato de Empréstimo nº 9006-BR do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento durante o período submetido à nossa auditoria.

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Mateus de Carvalho Sousa - 16/09/2025 06:45:44.
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 15/09/2025 16:59:15.
RICARDO PESSOA DE CARVALHO - 16/09/2025 07:42:32.
RAIMUNDO FREIRE FILHO - 16/09/2025 08:03:42.
PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSAR <https://validador.tce.ce.gov.br> E INSERIR O CÓDIGO AFEE351A0ED57C2BA8ED5D3313344212



LISTA DE SIGLAS

ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado
ASCOI – Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará
CAS – Consórcio Águas do Sertão
COGERH – Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos
COSO – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão *Treadway*)
CGE – Controladoria Geral do Estado do Ceará
ETA – Estação de Tratamento de Água
FIDIC – Federação Internacional de Engenheiros Consultores
FUNCEME – Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos
IFAC – Federação Internacional dos Contadores
IFR – *Interim Financial Report*
INTOSAI – Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria
IPECE – Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará
IPF – *Investment Project Financing* (Financiamento de Projetos de Investimento)
ISA – *International Standards on Auditing*
ISSAIs – Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
MOP – Manual Operacional do Projeto
NBC TA – Norma de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica
PAD – *Project Appraisal Document* (Documento de Avaliação do Projeto)
SCIDADES – Secretaria das Cidades
SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Ceará
SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão
SEDET – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho
SOU – Sistema de Ouvidoria do Estado
SRH – Secretaria dos Recursos Hídricos
PGE – Procuradoria Geral do Estado
TCE-CE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará
UGP – Unidade de Gerenciamento de Projetos



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores da Unidade de Gerenciamento do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará.

Opinião sem ressalva

1. Examinamos as demonstrações financeiras do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará do exercício findo em 31/12/2024, bem como as correspondentes notas explicativas, financiado com recursos do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) por intermédio do Contrato de Empréstimo nº 9006-BR. Fez parte do escopo desta auditoria, também, a análise do cumprimento das cláusulas contratuais constantes no contrato de empréstimo.
2. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam razoavelmente, em todos os aspectos relevantes, os recebimentos e os pagamentos do projeto em 31 de dezembro de 2024, utilizando-se o critério contábil de regime de caixa descrito no item 3.3 das Notas Explicativas.

Base para opinião

3. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Issais), desenvolvidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), que são convergentes – com as adequações de concordância – com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (Ifac), e requerimentos específicos do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Bird). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das Demonstrações Financeiras”. Somos independentes em relação ao projeto, de acordo com os princípios éticos relevantes para nossa auditoria de demonstrações financeiras previstos no Código de Ética deste Tribunal de Contas (Resolução Administrativa TCE-CE nº 01/2016) e da Intosai, e cumprimos com as demais responsabilidades de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Ênfases

4. O item 3.3 das Notas Explicativas, integrante das demonstrações financeiras do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará, descreve a base de elaboração e apresentação dessas demonstrações financeiras, que foram elaboradas para fornecer informações para a administração do referido projeto e para Bird. Consequentemente, podem não servir para outras finalidades.
5. Sem modificar a nossa opinião, chamamos atenção para a execução financeira do Projeto Malha D'água que, até 31/12/2024 atingiu US\$ 97,32 milhões (aproximadamente 54,52% do total do projeto), enquanto a previsão de desembolso, constante no *Project Appraisal Document* (PAD), era de US\$ 129,98 milhões até essa data. Em relação especificamente contrapartida, o montante executado corresponde a 6,68% do aporte previsto a ser disponibilizado pelo Estado do Ceará, cuja expectativa seria o *pari-passu* ou, no mínimo, patamar de 20% dos recursos pagos.
6. Por fim, enfatizamos o arranjo institucional do Projeto Malha D'água, que abrange Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) e Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh) como parceiros e prevê o repasse de recursos por meio de aporte de capital. Na execução financeira do projeto, os valores evidenciados nas demonstrações financeiras contemplam os repasses para a Cagece e Cogerh, entretanto, existem recursos cuja destinação ainda não foi dada pelos parceiros no montante de US\$ 2.184.231,88. Deduzindo esse valor do total da execução financeira apresentado nas demonstrações financeiras, o valor executado até 2024 passa para US\$ 95,32 milhões, o equivalente à 54,52% do total do projeto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

7. A administração do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará – nº 9006-BR é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, utilizando-se o critério contábil de regime de caixa, que constitui uma base contábil aceitável para a preparação das demonstrações financeiras nas circunstâncias e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. A base contábil de fundos reconhece as transações e os fatos somente quando os recursos (incluindo o equivalente aos fundos) são recebidos ou pagos pela Entidade e não quando resultam, auferem ou se originam de direitos



ou obrigações, ainda que não se tenha produzido uma movimentação de fundos (caixa). Os responsáveis pela governança do projeto são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras do projeto.

Responsabilidade dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

8. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Issais), desenvolvidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- b. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- d. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e eventos subjacentes de forma a alcançar a apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do



alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Diretora de Fiscalização de Temas Especiais II da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 15 de setembro de 2025.

Assinam digitalmente este documento:

Mateus de Carvalho Sousa
Analista de Controle Externo
Matrícula 1630-6

Raimundo Freire Filho
Analista de Controle Externo
Matrícula 0863-1

Ricardo Pessoa de Carvalho
Analista de Controle Externo
Matrícula 1559-6

Hennya Nunes Lemos Cardoso (supervisão)
Diretora de Fiscalização de Temas Especiais II
Mat. 1126-5

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Mateus de Carvalho Sousa - 16/09/2025 06:45:44.
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 15/09/2025 16:59:15.
RICARDO PESSOA DE CARVALHO - 16/09/2025 07:42:32.
RAIMUNDO FREIRE FILHO - 16/09/2025 08:03:42.
PARA VALIDAR(A)S ASSINATURA(S) DIGITAI(A)S ACESSAR: <https://validadorassinatura.ce.ce.gov.br> E INSIRA O CÓDIGO AFE8351A0ED57C2BA8ED5D313344212



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ASSOCIADO À AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores da Unidade de Gerenciamento do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará – Contrato de Empréstimo nº 9006-BR.

1. Realizamos a auditoria das demonstrações financeiras do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará, que compreendem o Relatório de Gerenciamento Financeiro, para o exercício findo em 31/12/2024, bem como as correspondentes notas explicativas, executado pelo Instituto de Pesquisa Estratégia Econômica do Ceará (Ipece), Agência Reguladora do Estado do Ceará (Arce), Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece), Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh), Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado (CGE), Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme), Secretaria das Cidades (SCidades), Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) e Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH), parcialmente financiado com recursos do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), por intermédio do Contrato de Empréstimo nº 9006-BR e com aportes do governo do Estado do Ceará e emitimos nossos respectivos relatórios sobre os mesmos, com data de 15 de setembro de 2025.

2. Este relatório é complementar ao nosso relatório sobre as demonstrações financeiras mencionadas.

3. A Unidade de Gerenciamento de Projetos, ligada ao Ipece, em associação com administração das entidades mencionadas no parágrafo 1 deste relatório, são responsáveis por estabelecer e manter um sistema de controle interno suficiente para mitigar os riscos de distorção das informações financeiras e proteger os ativos sob a custódia do projeto, incluindo as obras construídas e outros bens adquiridos. Para cumprir com essa responsabilidade, se requer juízos e estimativas da administração para avaliar os benefícios esperados e os custos relativos às políticas e procedimentos do sistema de controle interno. Os objetivos de um sistema de controle interno são fornecer à administração uma segurança razoável, porém não absoluta, de que os ativos estão protegidos contra perdas decorrentes de usos ou disposições não autorizadas, que as transações são realizadas de acordo com as autorizações da administração e os termos do contrato e que estão adequadamente registradas para permitir a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis. Devido às limitações inerentes a qualquer



sistema de controle interno, podem ocorrer erros ou irregularidades que não sejam detectados. Além disso, as projeções de qualquer avaliação da estrutura de períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os procedimentos possam mostrar-se inadequados devido a mudanças nas condições, ou que a eficácia do desenho e operação das políticas e dos procedimentos possa se deteriorar.

4. Ao planejar e desenvolver esta auditoria das demonstrações financeiras do projeto referentes ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, obtivemos um entendimento do sistema de controle interno vigente e avaliamos o risco de controle para determinar os procedimentos da auditoria, com o propósito de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do projeto, e não para opinar sobre a eficácia do sistema de controle interno, motivo pelo qual não a expressamos.

5. Observamos certos aspectos que são descritos no presente relatório relacionados com o sistema de controle interno e sua operação, que consideramos condições que merecem ser informadas, em conformidade com as normas internacionais de auditoria. As condições que merecem ser informadas compreendem assuntos que chamaram a nossa atenção relativamente a deficiências importantes no desenho ou operação do sistema de controle interno que, em nosso julgamento, poderiam afetar adversamente a capacidade do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará para registrar, processar, resumir e apresentar informações financeiras de forma consistente com as afirmações da administração no Demonstrativo Origens e Aplicações por Categoria de Gastos e Demonstrativo de Investimento por Componente.

6. Uma deficiência significativa é uma condição que merece ser informada, em que o desenho ou operação de um ou mais elementos do sistema de controle interno não reduz a um nível relativamente baixo o risco de que possam ocorrer erros ou irregularidades por valores que poderiam ser significativos em relação às demonstrações financeiras do projeto, e que poderiam não ser detectados oportunamente pelos empregados no desempenho normal das funções para as quais foram designados.

7. As oportunidades de melhoria de controle interno estão identificadas na carta gerencial deste relatório. Os aspectos considerados significativos estão detalhados nos seguintes tópicos:

4.1.5. Aprimoramento das informações disponibilizadas em base de dados

4.3.2 Atraso na execução da obra do sistema adutor

4.4.3 Falta de efetividade da consultoria



5. Execução financeira acumulada até 31/12/2024

6.1 Fragilidade na metodologia de amortização da antecipação contratual

6.2 Comprometimento na operação do sistema de adutoras devido ao fornecimento de energia precário

Outros requisitos legais e/ou regulatórios

8. Não foram observadas situações que indiquem descumprimento das cláusulas financeiras do Contrato de Empréstimo nº 9006-BR do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento durante o período submetido à nossa auditoria.

Diretora de Fiscalização de Temas Especiais II da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 15 de setembro de 2025.

Assinam digitalmente este documento:

Mateus de Carvalho Sousa
Analista de Controle Externo
Matrícula 1630-6

Raimundo Freire Filho
Analista de Controle Externo
Matrícula 0863-1

Ricardo Pessoa de Carvalho
Analista de Controle Externo
Matrícula 1559-6

Hennyha Nunes Lemos Cardoso (supervisão)
Diretora de Fiscalização de Temas Especiais II
Mat. 1126-5



CARTA GERENCIAL

1. EXTENSÃO DOS EXAMES E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA REALIZADOS

- Os exames de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Projeto de Apoio Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará Contrato de Empréstimo nº 9006-BR, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, bem como dos procedimentos de aquisição de bens, obras e serviços (que não os de consultoria) de contratação de consultores no aludido período, foram conduzidos de acordo com as Normas e os Procedimentos de Auditoria Governamental de Aceitação Geral no Brasil, os quais são compatíveis com as orientações emanadas pela Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria (Intosai) e pela Federação Internacional dos Contadores (Ifac).
- Para obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras do projeto e que os processos de aquisição e de contratação de consultoria estão livres de distorção relevante, a auditoria obteve provas em documentos e registros, na extensão julgada necessária, amparada em papéis de trabalho, utilizando as fontes de critérios que regem a administração pública assim como o contrato de empréstimo celebrado pelo Banco Internacional para Reconstrução Desenvolvimento (Bird) e os termos do Manual Operacional do Projeto (MOP).

2. CONTROLE INTERNO DO PROJETO

- O projeto tem por objetivo fortalecer a capacidade para a gestão de recursos hídricos no território do Estado do Ceará, melhorar a confiabilidade dos serviços hídricos em municípios selecionados e melhorar a eficiência operacional desses serviços na cidade de Fortaleza.
- Neste sentido, o projeto consiste em realizar investimentos em ações estratégicas prioritárias, tais como: expansão da infraestrutura e da governança do setor hídrico, no intuito de assegurar a sustentabilidade hídrica no Estado do Ceará.
- A estratégia do projeto está organizada em 3 (três) áreas principais: (a) gestão de recursos hídricos, (b) serviços de abastecimento de água e (c) governança. Cada componente incluirá atividades relacionadas a uma dessas áreas e será implementado por diferentes instituições, com base nas suas competências.
- O Projeto de Segurança Hídrica e Governança é multisetorial que envolve atividades em 11 (onze) órgãos/entidades do Estado (setoriais), sendo 10 (dez) executores e um apoio técnico: a) Arce (Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Ceará); b) Cagece (Companhia de Água e Esgoto do Ceará); c) CGE (Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará);



- d) Cogerh (Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos); e) Funceme (Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos); f) Ipece (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará); g) SCidades (Secretaria das Cidades); h) Seplag (Secretaria do Planejamento e Gestão); i) SRH (Secretaria dos Recursos Hídricos); j) TCE (Tribunal de Contas do Estado do Ceará); k) Sedet (Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho) - apoio técnico.

7. Consideramos que os instrumentos de gestão e contabilidade adotados são capazes de fornecer informações financeiras relevantes e confiáveis, de forma adequada ao porte do projeto.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

8. A avaliação de controles internos foi realizada de acordo com os critérios definidos pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (Coso) e baseada no resultado das avaliações realizadas nas auditorias anteriores. Desta forma, foram aplicados procedimentos de auditoria, incluindo testes específicos relacionados com os pontos críticos identificados anteriormente, procurando elencar as causas para possibilitar a apresentação de sugestões e recomendações tendentes a aprimorar os referidos sistemas.

9. Como resultado deste trabalho, estão apresentados a seguir os aspectos considerados materiais na avaliação de controles internos, com base na análise da implementação das recomendações anteriores.

4. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

10. As recomendações emanadas na carta gerencial da auditoria financeira alusiva aos exercícios findos em 31/12/2020, 31/12/2021, 31/12/2022 e 31/12/2023, foram alvo de ações desenvolvidas pela Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP) do Ipece, Cagece, Cogerh, Funceme, SCidades e SRH e com o intuito de aprimoramento da execução do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará.

11. Importante ressaltar que, não obstante as recomendações terem se originado nos relatórios anteriores, a abordagem a seguir parte da análise realizada sobre essas recomendações na carta gerencial alusiva ao exercício findo em 31/12/2023.

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Mateus de Carvalho Sousa - 16/09/2025 06:45:44.
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 15/09/2025 16:59:15.
RICARDO PESSOA DE CARVALHO - 16/09/2025 07:42:32.
RAIMUNDO FREIRE FILHO - 16/09/2025 08:03:42.
PARA VALIDAR (S) ASSINATURAS) DIGITAIS E-TCESEF: <https://validador.assinaturas.tce.ce.gov.br/E-NSIRA/O-CODIGO-AFEE337A-A0ED57C2BA8ED5D33334492>



4.1. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020

4.1.1. Atuação deficiente na revisão da estrutura de controles internos da SRH

12. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à atuação deficiente na revisão da estrutura de controles internos foi:

Recomendação 1: à SRH, planejar e efetivar ações da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria contemplando a realização de avaliações de riscos e controles internos, a fim de aprimorar a atuação da assessoria, proporcionando a revisão sistemática da estrutura de controle interno da entidade.

13. **Manifestação do auditado:** A SRH informa que realizou ações para reestruturação de seu Regimento Interno. Foram realizadas articulações com a Gestão Superior e a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip) para inclusão das atribuições da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria e foi elaborada minuta com as atribuições do Controle Interno para fins de aprimoramento em sua atuação, de acordo com a Portaria CGE nº 04/2025.

14. **Análise de auditoria:** Entendemos que a ação relatada é pertinente e possibilita avanço para o atendimento da recomendação. Entretanto, como tais ações, naturalmente, demandam mais tempo para alcançarem efetividade, reiteramos esta recomendação para fins de acompanhamento:

15. **Recomendação n. 1:** à SRH, planejar e efetivar ações da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria contemplando a realização de avaliações de riscos e controles internos, a fim de aprimorar a atuação da assessoria, proporcionando a revisão sistemática da estrutura de controle interno da entidade.

4.1.2. Aprimoramento na gestão de riscos da SRH

16. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa ao aprimoramento da gestão de risco foram:

Recomendação 2: à SRH, elaborar matriz de riscos com abrangência e detalhamento compatíveis à estrutura da entidade, a fim de aperfeiçoar sua gestão de risco.

17. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que foi realizada a execução de atividades de pesquisa e planejamento metodológico para subsidiar a construção da matriz de riscos institucional.



18. **Análise de auditoria:** Entendemos que as ações relatadas são pertinentes e possibilitam avanços para o atendimento da recomendação. Entretanto, a elaboração de uma matriz de risco é atividade naturalmente complexa, demanda mais tempo para ser concluída. Portanto, para fins de monitoramento, reiteramos esta recomendação.

19. **Recomendação n. 2:** à SRH, elaborar matriz de riscos com abrangência e detalhamento compatíveis à estrutura da entidade, a fim de aperfeiçoar sua gestão de risco.

4.1.3. Ausência de política de segurança da informação da SRH

20. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa ausência de política de segurança da informação foi:

Recomendação 3: à SRH, promover a revisão da sua política de segurança da informação e divulgá-la, a fim de estar em conformidade com o Decreto nº 34.100/2021.

21. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que planejou seminário interno para divulgação da política e reforço das diretrizes de segurança da informação para os setores.

22. **Análise de auditoria:** Destacamos que, no relatório anterior, já havíamos reportado que a SRH elaborou um documento consolidando sua política de segurança da informação, contudo não apresentou evidências de sua divulgação. Além disso, ressaltamos que o documento se referia ao Decreto nº 29.227/2008, revogado pelo Decreto nº 34.100/2021. Desta forma entendemos que a presente recomendação não foi atendida, necessitando de ações que promovam a divulgação e a revisão sistemática do documento. Portanto, reiteramos esta recomendação.

23. **Recomendação n. 3:** à SRH, promover a revisão da sua política de segurança da informação e divulgá-la, a fim de estar em conformidade com o Decreto nº 34.100/2021.

4.1.4. Ausência de monitoramento da estrutura de controles internos da SRH

24. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à ausência de monitoramento da estrutura de controles internos foi:

Recomendação 4: à SRH, aprimorar os relatórios de auditoria e de monitoramento do controle interno, a fim de materializar em documento específico o resultado de cada avaliação desenvolvida pela Assessoria de Controle Interno.

25. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que estão sendo implementadas ações no Controle Interno e Ouvidoria. Destacou que foram desenvolvidos 3 (três) sistemas, sendo de acompanhamento de pagamentos de diárias, de Contratos e Convênios e de pagamentos.



26. Ressaltou ainda que foi estabelecido fluxo de monitoramento periódico para alimentar os sistemas e garantir o acompanhamento das ações institucionais.

27. **Análise de auditoria:** Entendemos que as ações relatadas são pertinentes e possibilitam avanços para o atendimento da recomendação. Entretanto, não foram apresentadas evidências destas ações. Além disso, reforçamos que o relatório constitui um dos principais instrumentos para documentar a avaliação de controle interno, reunindo cada oportunidade de melhoria identificada e os encaminhamentos necessários. Desta forma, reiteramos esta recomendação **aperfeiçoando** sua redação:

28. **Recomendação n. 4:** à SRH, aprimorar os relatórios de avaliação de controle interno a fim de materializar em documento específico o resultado de cada avaliação desenvolvida pela Assessoria de Controle Interno.

4.1.5. Aprimoramento das informações disponibilizadas em base de dados

29. As recomendações propostas naquela carta gerencial relativa ao aprimoramento das informações disponibilizadas na base de dados foram:

Recomendação 5: à UGP, aprimorar as bases de dados constantes no Sistema IFR, quais sejam: a) base de empenhos e pagamentos (fonte Siafi) e; b) base de contratos (fonte Sacc), a fim de permitir a consolidação das informações que geram as demonstrações financeiras;

Recomendação 6: à UGP, manter a conferência periódica dos registros das bases de dados do Sistema IFR com os valores do demonstrativo financeiro IFR, a fim de propiciar maior segurança às informações do Projeto IPF;

Recomendação 7: à UGP, atuar de maneira concomitante e tempestiva junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Cotec) da Secretaria de Planejamento e Gestão do Ceará (Seplag), gestora do Sistema IFR Ceará, em relação às divergências entre as bases de dados extraída do Sistema IFR Ceará e as demonstrações financeiras, a fim de aprimorar a confiabilidade dos usuários nos valores constantes nas demonstrações financeiras.

30. **Manifestação do auditado:** A UGP informou que a base de dados está sendo consolidada em uma só pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Cotec) da Secretaria de Planejamento e Gestão do Ceará (Seplag), tendo sido realizadas reuniões com a Seplag para que a demanda seja priorizada. Além disso, é realizado o monitoramento periódico do desenvolvimento da consolidação junto aos técnicos da Cotec e dos mecanismos de atualização e integração com os sistemas do Estado, a fim de garantir o controle das informações financeiras do Projeto.



31. **Análise de auditoria:** Apesar das rotinas incorporadas ao sistema, ao iniciar planejamento da auditoria, ainda foram constatadas divergências entre base de dados e as demonstrações financeiras. Embora tais divergências tenham sido sanadas a tempo consideramos pertinente reiterar as recomendações no sentido de acompanhar o seu andamento. Ademais, a base de dados referente a contratos não está mais disponível, porém, os dados não foram incorporados à base de empenho. Sendo assim, reiteramos as recomendações anteriores **aperfeiçoando** a redação.

32. **Recomendação n. 5:** à UGP e Seplag, aprimorar as bases de dados constantes no Sistema IFR, quais sejam: a) base de empenhos e pagamentos (fonte Siafi) e; b) base de contratos (fonte Sacc), a fim de permitir a consolidação das informações que geram as demonstrações financeiras.

33. **Recomendação n. 6:** à UGP, manter a conferência periódica dos registros das bases de dados do Sistema IFR com os valores do demonstrativo financeiro IFR, a fim de propiciar maior segurança às informações do Projeto IPF.

34. **Recomendação n. 7:** à UGP, atuar de maneira concomitante e tempestiva junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Cotec) da Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará (Seplag), gestora do Sistema IFR Ceará, em relação às divergências entre as bases de dados extraída do Sistema IFR Ceará e as demonstrações financeiras, a fim de aprimorar a confiabilidade dos usuários nos valores constantes nas demonstrações financeiras.

4.2. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2021

4.2.1 Necessidade de aprimoramento na atuação do controle interno da Funceme

35. As recomendações propostas naquela carta gerencial relativa à necessidade de aprimoramento na atuação do controle interno foram:

Recomendação 8: à Funceme, aprimorar os relatórios de avaliação de controles internos contemplando elementos essenciais, tais como: achados, critérios, efeitos, entre outros, a fim de aprimorar o resultado das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria.

Recomendação 9: à Funceme, incluir a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria como um órgão de assessoramento na estrutura organizacional da Funceme, a fim de estar em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 33.277/2019.

36. **Manifestação do auditado:** A Funceme informou que produziu relatório de avaliação contendo os principais registros de controle realizados no período. Destacou ainda que realizou



a avaliação de algumas áreas operacionais, a partir da aplicação de Guias de Verificação de Conformidade criadas pela CGE. Na sequência serão aplicadas ao pagamento de despesas públicas e prestação de contas da gestão de 2024 - PCA. No tocante a incluir a Assessoria de Controle Interno como um órgão de assessoramento, o Decreto n. 36.786/2025 contempla essa alteração na estrutura organizacional da Funceme.

37. **Análise de auditoria:** As ações desenvolvidas pela Funceme estão alinhadas às recomendações, portanto, para fins de monitoramento, reiteramos apenas a recomendação n. 8 **aperfeiçoando** sua redação:

38. **Recomendação n. 8:** à Funceme, manter a elaboração dos relatórios de avaliação de controles internos contemplando elementos essenciais, tais como: achados, critérios, efeitos entre outros, a fim de aprimorar o resultado das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria.

4.2.2. Ausência de gestão estratégica de riscos na Funceme

39. As recomendações propostas naquela carta gerencial relativa à ausência de gestão estratégica de riscos foram:

Recomendação 10: à Funceme, elaborar matriz de riscos, buscando associá-los aos seus objetivos e aos seus controles correspondentes, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos.

Recomendação 11: à Funceme, considerar o potencial de fraudes quando da elaboração da matriz de risco da entidade, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos.

40. **Manifestação do auditado:** A Funceme informa que a Portaria nº 56/2025 instituiu a gestão de risco na entidade e definiu as áreas estratégica, tática e operacional responsáveis por sua implementação.

41. **Análise da auditoria:** as ações apresentadas pela Funceme indicam uma condução adequada para as recomendações, entretanto, demandam um tempo maior para serem concluídas. Sendo assim, reiteramos as recomendações anteriores:

42. **Recomendação n. 9:** à Funceme, elaborar matriz de riscos, buscando associá-los aos seus objetivos e aos seus controles correspondentes, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos.

43. **Recomendação n. 10:** à Funceme, considerar o potencial de fraudes quando da elaboração da matriz de risco da entidade, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos.



4.2.3. Não utilização dos equipamentos adquiridos pela Cogerh

44. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa a não utilização dos equipamentos adquiridos pela Cogerh foi:

Recomendação 12: à Cogerh, monitorar o cumprimento do cronograma proposto para instalação dos medidores constante do Contrato nº 10/2022 (Consórcio MLG e RC Medições), a fim de garantir a efetividade da gestão.

45. **Manifestação do auditado:** A Cogerh apresentou o Termo de Recebimento Definitivo assinado em 09/09/2025, indicando que os serviços referentes ao contrato em análise foram prestados e atendem às demandas.

46. **Análise da auditoria:** Tendo em vista que o Termo de Recebimento Definitivo indicava que a instalação dos medidores constante do Contrato nº 10/2023 (Consórcio MLG e RC Medições) foi concluída, entendemos que não é cabível reiterar a recomendação:

4.3. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2022

4.3.1 Falta de consolidação da Política de Segurança da Informação da Cogerh

47. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à consolidação da política de segurança da informação foi:

Recomendação 13: à Cogerh, promover a aprovação da sua política de segurança da informação e divulgá-la, a fim de estar em conformidade com o Decreto nº 34.100/2021.

48. **Manifestação do auditado:** A Cogerh informou que a minuta da Política de Segurança da Informação foi elaborada, aprovada pelo Conselho de Administração e divulgada.

49. **Análise da auditoria:** Tendo em vista que as ações da Cogerh evidenciam a condução adequada do processo, entendemos que não é cabível reiterar a recomendação.

4.3.2 Atraso na execução da obra do sistema adutor

50. As recomendações propostas naquela carta gerencial relativa ao atraso na execução da obra do sistema adutor foi:

Recomendação 14: à SRH, dar continuidade às ações destinadas a mitigar os atrasos na execução das obras e garantir o cumprimento dos prazos contratuais para a conclusão total ou parcial, conforme previsto no contrato FIDIC, itens 8.2 e 10.1, que tratam do prazo de conclusão e das entregas parciais, respectivamente.

Recomendação 15: à SRH, refletir no Programa da obra as ações destinadas a mitigar os atrasos, por meio de propostas realistas e viáveis, garantindo a execução dentro do prazo contratual, a fim de atender o item 8.3 do contrato.



Recomendação 16: à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que empresa contratada mantenha o Programa atualizado a fim de atender o item 8.3 do Contrato FIDIC;

Recomendação 17: à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que empresa contratada desenvolva e implemente o Sistema de Gestão da Qualidade e Verificação de Conformidade, a fim de atender o item 4.9 do Contrato FIDIC;

Recomendação 18: à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que se estabeleçam critérios para pagamentos de itens executados e defina os documentos necessários para composição da CPI, a fim de reduzir o tempo de atraso no pagamento e garantir os prazos previstos em contrato.

51. **Manifestação do auditado:** Acerca da Recomendação n. 14, a qual trata sobre atrasos na execução das obras, a SRH informou que emitiu avisos ao Engenheiro pelo descumprimento dos prazos. Foram emitidos o Avisos de Reivindicação e Reivindicações Pormenorizadas em decorrência dos atrasos verificados na entrega da Seção 2 da obra. Destacou ainda a aplicação das Subcláusulas 20.1 (Reivindicações) e 20.2 (Reivindicação de Pagamento) pelo descumprimento pelo Empreiteiro da Subcláusula 8.2 (Prazo de Conclusão) na entrega da Seção 2. Por fim, comunicou que o acompanhamento da recomendação está em andamento, e que os atrasos estão sendo indenizados conforme se observa nas CPI's (Certificado de Pagamento Intermediário) 13 e 19.
52. No que tange às Recomendações n. 15 e 16, as quais tratam sobre o Programa da Obra ser atualizado tempestivamente de modo a refletir as ações destinadas a mitigar os atrasos na obra, a SRH emitiu avisos ao Engenheiro para cobrar à empreiteira a manutenção do Programa atualizado, e comunicou que o empreiteiro vem realizando a atualização do Programa da Obra em atendimento às cobranças formais emitidas pela fiscalização. Destacou ainda que o Programa vigente desde fevereiro de 2025 está atualizado, com exceção dos marcos de entrega da Seção 2.
53. Quanto à Recomendação n. 17, que trata do desenvolvimento e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade e Verificação de Conformidade (item 4.9 do Contrato FIDIC), a SRH destacou que emitiu avisos ao Engenheiro para cobrar à empreiteira que desenvolva e implemente o sistema. Em reunião realizada junto ao Engenheiro em 10/09/2025, foi constatado que o Sistema foi efetivamente desenvolvido e está em operação.
54. Por fim, em relação à Recomendação n. 18, a SRH informou que, após interação com o Engenheiro, foram estabelecidos os critérios e os documentos necessários para composição das



CPI's, em conformidade com as normas do contrato FIDIC (Federação Internacional de Engenheiros Consultores), a fim de obter segurança para redução do tempo de atraso nos pagamentos e garantir a observância dos prazos previstos em contrato.

55. **Análise da Auditoria:** Entendemos que as ações desenvolvidas pela SRH estão alinhadas às recomendações, tendo havido avanços significativos em relação à abordagem dos atrasos na execução das obras, da atualização do Programa da Obra e do desenvolvimento do Sistema de Gestão da Qualidade e Verificação de Conformidade. Destacamos ainda que o processo de elaboração das CPIs mostrou avanço substancial que reduziu bastante o tempo de análise e o atraso no pagamento. Sendo assim, para fins de acompanhamento da efetividade das ações desenvolvidas, consideramos pertinente reiterar as recomendações com os seguintes aprimoramentos:

56. **Recomendação n. 11:** à SRH, dar continuidade às ações destinadas a mitigar os atrasos na execução das obras e garantir o cumprimento dos prazos contratuais para a conclusão total ou parcial, conforme previsto no contrato FIDIC, a fim de atender os itens 8.2 e 10.1, que tratam do prazo de conclusão e das entregas parciais, respectivamente.

57. **Recomendação n. 12:** à SRH, refletir no Programa da obra as ações destinadas a mitigar os atrasos, por meio de propostas realistas e viáveis, garantindo a execução dentro do prazo contratual, a fim de atender o item 8.3 do contrato.

58. **Recomendação n. 13:** à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que a empresa contratada mantenha o Programa atualizado, a fim de atender o item 8.3 do Contrato FIDIC.

59. **Recomendação n. 14:** à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que a empresa contratada mantenha o Sistema de Gestão da Qualidade e Verificação de Conformidade atualizado e operante, a fim de atender o item 4.9 do Contrato FIDIC.

4.4. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2023

4.4.1 Discrepância na avaliação dos processos de seleção

60. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à discrepância na avaliação dos processos de seleção à UGP foi:

Recomendação 19: à UGP, disseminar junto às setoriais a boa prática de incluir justificativas para discrepância nas avaliações dos processos de seleção, a fim de atender aos princípios básicos de aquisição: transparência e equidade, previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.



61. **Manifestação do auditado:** A UGP informou que tratou nas reuniões do Comitê as orientações para que os processos licitatórios passem a incluir, sempre que necessário, justificativas técnicas para eventuais discrepâncias nas avaliações.

62. **Análise da auditoria:** As ações apresentadas pela UGP indicam uma condução adequada e suficiente para atender a recomendação, não sendo cabível reiterar a recomendação. Destacamos ainda que não foram identificadas novas ocorrências na presente auditoria.

4.4.2 Falta de registro em ata dos itens que requerem negociação

63. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à falta de registro em ata dos itens que requerem negociação foi:

Recomendação 20: à UGP, disseminar junto às setoriais a boa prática de registrar nas atas das reuniões de negociação as soluções encontradas para os “Itens que requerem negociação” informados no relatório de avaliação, a fim de atender aos princípios básicos de aquisição: integridade e eficiência previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

64. **Manifestação do auditado:** A UGP informou que tratou nas reuniões do Comitê as orientações para registrar formalmente nas atas das reuniões de negociação as soluções adotadas, conforme as diretrizes do Banco Mundial.

65. **Análise da auditoria:** As ações apresentadas pela UGP indicam uma condução adequada e suficiente para atender a recomendação, não sendo cabível reiterar a recomendação. Destacamos ainda que não foram identificadas novas ocorrências na presente auditoria.

4.4.3 Falta de efetividade da consultoria

66. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à falta de efetividade da consultoria foi:

Recomendação 21: à Cagece, monitorar a tramitação do processo de reestruturação tarifária junto à Arce, promovendo a efetividade dos serviços prestados pela consultoria, a fim de atender ao princípio da eficiência, previsto no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

67. **Manifestação do auditado:** A Cagece informou que está em constante contato com a Arce, solicitando a autorização da aplicação do modelo proposto. Também foi disponibilizado e-mail da Arce indicando que aguarda atualização da proposta de estrutura tarifária por parte da Cagece, haja vista a nova disciplina para a tarifa social introduzida por meio da Lei nº 14.898/2024, que difere em parte da proposta original da Cagece. Nesta mensagem, destaca ainda que os possíveis encaminhamentos dependem da atualização por parte da Cagece da revisão de estrutura tarifária e avaliação de seus impactos, e devem ainda envolver a Secretaria



de Proteção Social, responsável pela gestão das informações do CadÚnico, contendo dados requeridos para concessão do benefício segundo os novos padrões.

68. **Análise da auditoria:** Entendemos que as ações que envolvem essa recomendação são naturalmente complexas e demandam mais tempo para serem concluídas. Portanto, para fins de monitoramento, reiteramos esta recomendação:

69. **Recomendação n. 15:** à Cagece, monitorar a tramitação do processo de reestruturação tarifária junto à Arce, promovendo a efetividade dos serviços prestados pela consultoria, a fim de atender ao princípio da eficiência, previsto no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

4.4.4 Despesa indevidamente desvinculada de contrato

70. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à despesa indevidamente desvinculada de contrato foi:

Recomendação 22: à SRH, vincular as despesas aos respectivos instrumentos contratuais, a fim de evitar o pagamento de montantes superiores aos inicialmente contratados e atender aos princípios básicos de aquisição: transparência e integridade, previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

71. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que solicitou à Secretaria da Fazenda (Sefaz) a correção para vinculação, porém não havia como fazê-lo, tendo em vista que o exercício foi encerrado. Em resposta à solicitação, a Sefaz informou que a natureza de despesa (indenização e restituição) permite a execução sem vinculação a contrato. Ademais, informou que a Sefaz diante da situação, determinou que a fonte de empréstimo é obrigatória no contrato de receita (sem vinculação).

72. **Análise da auditoria:** Entendemos que a origem do problema foi a classificação equivocada da despesa, que deveria ter sido registrada juntamente com os demais Serviços de Consultoria, possibilitando as vinculações devidas. Destacamos, porém, que ao longo da presente auditoria, não identificamos novas ocorrências e, por isso, entendemos que não é cabível reiterar a recomendação.

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA ACUMULADA ATÉ 31/12/2024

73. Até o exercício findo em 31/12/2024, o Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará – nº 9006-BR executou 55,77% do total de recursos previstos no empréstimo, como evidenciado na Tabela 1.



Tabela 1 – Despesas planejadas e executadas até 31/12/2024

Descrição	Total Planejado (US\$) ¹		Execução Financeira até:			
			31/12/2023 (US\$) ²	31/12/2024 (US\$) ²	31/12/2023 (%)	31/12/2024 (%)
Banco Mundial	139.880.000,00	80%	31.439.649,88	90.856.151,86	22,48%	64,95%
Contrapartida	34.970.000,00	20%	133.195,34	6.650.274,71	0,38%	19,02%
Total Geral	174.850.000,00	100%	31.572.845,22	97.506.426,57	18,06%	55,77%

Fontes: ¹ Manual Operativo do Projeto (MOP) e ² Relatório de Gerenciamento Financeiro (2º Semestre/2024)

74. Conforme se observa na Tabela 1 a execução financeira acumulada saiu de US\$ 31,5 milhões em 2023 (18,06% do planejado) para US\$ 97,50 em 2024 (55,77% do planejado) demonstrando um grande avanço na execução do contrato em 2024.

75. Contudo, comparado à previsão de desembolso constante no *Project Appraisal Document* (PAD), no quadro de Expectativa de Desembolsos até 2024, US\$ 129,98 milhões observa-se que a execução financeira está aquém do esperado. Dessa forma, a execução financeira deve ser monitorada para evitar grandes atrasos na execução do projeto.

76. Em relação à contrapartida, ou seja, os recursos provenientes do Estado do Ceará observa-se que o aporte evoluiu de US\$ 133,20 mil em 2023 (0,38% do planejado) para US\$ 6,65 milhões em 2024 (19,02%). Contudo, esse valor é apenas 6,68% do total executado e, de acordo com Ajuda Memória de novembro de 2022, a expectativa é que os aportes da contrapartida sejam *pari-passu* ou, no mínimo, no patamar de 20% dos recursos pagos, tendo em vista que a contrapartida ser uma condição prevista no Acordo de Empréstimo, a UGP SRH devem articular junto ao governo para disponibilizar recursos nesse sentido.

77. Por fim, enfatizamos o arranjo institucional do Projeto Malha D'água, que abrange Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) e Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh) como parceiros e prevê o repasse de recursos por meio de aporte de capital. Na execução financeira do projeto, os valores evidenciados nas demonstrações financeiras contemplam os repasses para a Cagece e Cogerh, entretanto, existem recursos cuja destinação ainda não foi dada pelos parceiros, no montante de US\$ 2.184.231,88 (R\$ 13.520.395,36 convertido sob a cotação R\$ 6,19 de 31/12/2024). Deduzindo esse valor, a execução financeira até 2024 passa para US\$ 95,32 milhões, o equivalente à 54,52% do total planejado.



6. ANÁLISE DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS

6.1 FRAGILIDADE NA METODOLOGIA DE AMORTIZAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO CONTRATUAL

78. O Contrato nº 01/ PSGH/2022, oriundo da Solicitação de Oferta (SOF) nº 2020000 SRH, cujo objeto abrange a contratação dos estudos planos, design (projeto executivo) execução das obras do sistema adutor Banabuiú/Sertão Central pertencente a Projeto Malha D'Água, prever, de acordo com a Cláusula 14.2, o pagamento antecipado de 10% do “Valor Aceito do Contrato”, enquanto que a Cláusula 14.2.3 prever o início da amortização quando os pagamentos excederem 10% desse valor, menos as Quantias Provisórias, sendo retido, como Taxa de Amortização, 10% do valor de cada Certificado de Pagamento Intermediário (CPI).

79. Ocorre que, analisando a proposta de amortização constante no Contrato nº 01/PSGH/2022, Cláusula 14.2.3, a retenção de 10% do restante de 90% a ser executado totaliza apenas 9%, não sendo suficiente para repor os 10% antecipados inicialmente.

80. **Manifestação do auditado:** A SRH indicou que, diante dos reajustamentos financeiros ao contrato (atualização monetária) e do fato de não haver previsão de atualização de adiantamento inicial realizado, a retenção de 10% sobre os CPI's com os montantes atualizados seria suficiente para repor a totalidade antecipada.

81. **Análise da auditoria:** Embora a retenção de valores sobre o montante atualizado do CPI's possa ser suficiente, é importante a definição e formalização prévia de uma metodologia que garanta a reposição integral do montante antecipado, de modo a proporcionar segurança jurídica e observância dos princípios da integridade, transparência e *value for money* à execução contratual. Dessa forma, é cabível recomendar:

82. **Recomendação n. 16:** à SRH, atuar tempestivamente, junto às partes interessadas do Contrato nº 01/PSGH/2022, na definição de uma metodologia que garanta o reembolso integral do valor contratual antecipado durante a execução contratual, a fim de proporcionar segurança jurídica e observância dos princípios da integridade, transparência e *value for money* à execução contratual.

6.2 COMPROMETIMENTO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ADUTORAS DEVIDO AO FORNECIMENTO DE ENERGIA PRECÁRIO

83. Durante a fiscalização do sistema de adutora em implantação, verificou-se que o fornecimento de energia elétrica pela concessionária responsável (Enel) ainda não foi



regularizado. Em razão da ausência de energia elétrica, a Secretaria de Recursos Hídricos (SRH), em conjunto com a empresa contratada (Consórcio Águas do Sertão), adotou como solução provisória a locação de geradores a diesel para viabilizar o funcionamento do sistema. Tal medida gerou custos adicionais com aluguel, operação do maquinário e consumo de combustível, impactando financeiramente o projeto.

84. **Manifestação do auditado:** Em resposta à equipe de auditoria, a SRH informou que a Enel já foi formalmente notificada sobre a necessidade de adequação da rede elétrica para o atendimento do sistema. Segundo a secretaria, o plano de ação atual prevê a execução de uma pequena subestação para atender a captação e a estação de tratamento de água.

85. **Análise da auditoria:** A ausência de fornecimento de energia elétrica pela concessionária representa um risco relevante à plena operação e sustentabilidade do sistema de abastecimento. A solução paliativa adotada – uso de geradores a diesel – implica custos adicionais não previstos originalmente, com potencial impacto na economicidade do projeto. Além disso, essa condição temporária pode comprometer a eficiência e a continuidade do serviço, principalmente diante de um possível prazo estendido para regularização. A postergação da solução definitiva acarreta insegurança operacional e pode comprometer os objetivos do projeto, exigindo monitoramento e ações mais efetivas por parte da SRH para evitar a ampliação dos prejuízos. Desta forma, para fins de monitoramento, é cabível recomendar:

86. **Recomendação n. 17:** à SRH, que intensifique junto à Enel cobrança para antecipar a regularização do fornecimento de energia elétrica ao sistema, considerando a essencialidade do serviço de abastecimento hídrico, a fim dar maior celeridade na regularização do abastecimento elétrico;

87. **Recomendação n. 18:** à SRH, que avalie os impactos financeiros decorrentes da solução provisória adotada (locação de geradores), com registro e controle adequado dos custos adicionais gerados, para futuras ações de ressarcimento dos custos adicionais junto a Enel, a fim de mitigar os prejuízos decorrentes da não regularização do abastecimento elétrico.

6.3 POSSÍVEL COMPROMETIMENTO NA ACESSIBILIDADE À TUBULAÇÃO DA ADUTORA NO TRECHO MILHÃ X CARNAUBINHA

88. Durante a fiscalização da implantação do sistema de adutora, foi identificado que, em trecho situado na estrada entre Milhã e a localidade de Carnaubinha, a tubulação foi inicialmente instalada, conforme o projeto aprovado pelo Superintendência de Obras Públicas



(SOP). Contudo, após a instalação, a própria SOP autorizou uma obra de alargamento da via que resultaria na pavimentação asfáltica sobre a tubulação em determinados pontos. Esta situação, caso a nova estrada seja executada, compromete a acessibilidade aos canos da adutora dificultando ou inviabilizando futuras intervenções de manutenção. A Secretaria de Recursos Hídricos (SRH) informou que está em tratativas com a SOP para evitar que a obra de alargamento continue a ser executada com asfalto sobre a tubulação e destacou que eventuais custos para ajustes no sistema de encanamento serão de responsabilidade da obra viária.

89. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que está dialogando com a SOP a fim de ajustar a execução da obra de alargamento da via, de modo que não haja sobreposição de pavimentação asfáltica sobre a tubulação da adutora. A secretaria também ressaltou que, caso sejam necessários ajustes no sistema de encanamento, os custos decorrentes deverão ser arcados pelo projeto de alargamento da estrada e não pela obra da adutora.

90. **Análise da auditoria:** A instalação de asfalto sobre a tubulação da adutora representa um risco significativo à manutenção e à operacionalidade do sistema de abastecimento. A ausência de acessibilidade compromete a capacidade de resposta a vazamentos ou falhas podendo gerar descontinuidade no fornecimento de água e aumento de custos operacionais futuros. A ocorrência decorre de falhas de planejamento da SOP, que mesmo aprovando uma execução da adutora em paralelo com a via, autorizou o alargamento da via, ocasionando uma sobreposição do asfalto à tubulação da adutora. Desta forma, para fins de monitoramento, cabível recomendar:

91. **Recomendação n. 19:** à Secretaria de Recursos Hídricos (SRH), formalizar, em conjunto com a Superintendência de Obras Públicas (SOP), um plano de ação para correção da sobreposição de pavimentação asfáltica sobre a tubulação da adutora, a fim de assegurar a acessibilidade para futuras manutenções e preservar a integridade do sistema de abastecimento.

6.4 FRAGILIDADE NA ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL DO PROCESSO

92. Ao analisarmos o Contrato nº 51/2023, firmado entre CONSÓRCIO IGNEO INGENIERÍA SOSTENIBLE, S.L., NIP GLOBAL LTDA, CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A e Cagece, sub-rogado para Secretaria das Cidades, tivemos acesso ao processo de aquisição formalizado a partir da Solicitação de Proposta. Também tivemos acesso aos documentos que comprovam a realização da Manifestação de Interesse (MI) nº 20210001/CEL04/CAGECE, tais como o Aviso de Manifestação de Interesse, suas publicações, Termo de Referência e Relatório para Formação da Lista Curta. Entretanto, estas



peças foram fornecidas pela UGP e não estão devidamente formalizadas em um processo. Tal fato caracteriza que tais etapas efetivamente ocorreram, mas suas peças não foram devidamente agregadas para formalizar um processo.

93. Fato similar aconteceu com os seus processos de aditivo e apostilamentos. Nesse caso foram apresentados somente o termo em si e a sua publicação. Também constatamos a ausência de formalização dos processos de aditivos e apostilamentos referentes ao Contrato nº 093/2023 firmado entre o Consórcio Floresta e Expedicionário (Restor Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletromecânica Ltda. e Enops Engenharia S/A) e Cagece.

94. A ausência da compilação desses documentos em um processo pode comprometer a revisão posterior dos fatos, afetando o atendimento aos princípios básicos de aquisição de transparência e integridade, previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

95. **Manifestação do auditado:** A Cagece indicou que tais documentos seriam suficientes para dar suporte à análise posterior dos fatos, realizada pela auditoria.

96. **Análise da auditoria:** Embora os documentos apresentados tenham permitido a realização das análises, a ausência de sua formalização em processo único representa fragilidade nos controles documentais. A dispersão das peças, sobretudo com o passar do tempo e eventual substituição de responsáveis, pode comprometer a rastreabilidade e dificultar revisões futuras. Assim, é cabível recomendar:

97. **Recomendação n. 20:** à Cagece, adotar como prática a compilação e formalização dos documentos em processos, a fim de garantir a rastreabilidade, facilitar revisões futuras e assegurar o atendimento aos princípios básicos de aquisição da transparência e integridade previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

7. CUMPRIMENTO DE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E/OU REGULATÓRIOS

98. Não foram observadas situações que indiquem descumprimento das cláusulas financeiras do Contrato de Empréstimo nº 9006-BR, do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento durante o período submetido à nossa auditoria.

8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

99. Com base em nosso trabalho, não observamos nem chegaram ao nosso conhecimento fatos ou eventos que nos levem a caracterizar como inadequado a estrutura de controle interno do projeto para a elaboração das demonstrações financeiras do período auditado.



100. Portanto, mesmo que existam oportunidades de melhoria dos controles internos, as análises realizadas demonstram que a maioria dos controles funciona de forma aceitável, sendo possível inferir que o nível de segurança dos controles internos pode ser considerado compatível com a execução do projeto.

9. RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES

101. Esta seção apresenta o resumo das recomendações emitidas por esta equipe de auditoria à UGP, alusivas ao exercício findo em 31/12/2024, com o intuito de aprimoramento da execução do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará referente ao Acordo de Empréstimo nº 9006-BR.

Recomendação n. 1: à SRH, planejar e efetivar ações da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria contemplando a realização de avaliações de riscos e controles internos, a fim de aprimorar a atuação da assessoria, proporcionando a revisão sistemática da estrutura de controle interno da entidade.

Recomendação n. 2: à SRH, elaborar matriz de riscos com abrangência e detalhamento compatíveis à estrutura da entidade, a fim de aperfeiçoar sua gestão de risco.

Recomendação n. 3: à SRH, promover a revisão da sua política de segurança da informação e divulgá-la, a fim de estar em conformidade com o Decreto nº 34.100/2021.

Recomendação n. 4: à SRH, aprimorar os relatórios de avaliação de controle interno a fim de materializar em documento específico o resultado de cada avaliação desenvolvida pela Assessoria de Controle Interno.

Recomendação n. 5: à UGP e Seplag, aprimorar as bases de dados constantes no Sistema IFR, quais sejam: a) base de empenhos e pagamentos (fonte Siafi) e; b) base de contratos (fonte Sacc), a fim de permitir a consolidação das informações que geram as demonstrações financeiras.

Recomendação n. 6: à UGP, manter a conferência periódica dos registros das bases de dados do Sistema IFR com os valores do demonstrativo financeiro IFR, a fim de propiciar maior segurança às informações do Projeto IPF.



Recomendação n. 7: à UGP, atuar de maneira concomitante e tempestiva junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Cotec) da Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará (Seplag), gestora do Sistema IFR Ceará, em relação às divergências entre as bases de dados extraída do Sistema IFR Ceará e as demonstrações financeiras, a fim de aprimorar a confiabilidade dos usuários nos valores constantes nas demonstrações financeiras.

Recomendação n. 8: à Funceme, manter a elaboração dos relatórios de avaliação de controles internos contemplando elementos essenciais, tais como: achados, critérios, efeitos, entre outros, a fim de aprimorar o resultado das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria.

Recomendação n. 9: à Funceme, elaborar matriz de riscos, buscando associá-los aos seus objetivos e aos seus controles correspondentes, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos.

Recomendação n. 10: à Funceme, considerar o potencial de fraudes quando da elaboração da matriz de risco da entidade, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos.

Recomendação n. 11: à SRH, dar continuidade às ações destinadas a mitigar os atrasos na execução das obras e garantir o cumprimento dos prazos contratuais para a conclusão total ou parcial, conforme previsto no contrato FIDIC, a fim de atender os itens 8.2 e 10.1, que tratam do prazo de conclusão e das entregas parciais, respectivamente.

Recomendação n. 12: à SRH, refletir no Programa da obra as ações destinadas a mitigar os atrasos, por meio de propostas realistas e viáveis, garantindo a execução dentro do prazo contratual, a fim de atender o item 8.3 do contrato.

Recomendação n. 13: à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que a empresa contratada mantenha o Programa atualizado, a fim de atender o item 8.3 do Contrato FIDIC.

Recomendação n. 14: à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que a empresa contratada mantenha o Sistema de Gestão da Qualidade e Verificação de Conformidade atualizado e operante, a fim de atender o item 4.9 do Contrato FIDIC.

Recomendação n. 15: à Cagece, monitorar a tramitação do processo de reestruturação tarifária junto à Arce, promovendo a efetividade dos serviços prestados pela consultoria, a fim de atender ao princípio da eficiência, previsto no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.



Recomendação n. 16: à SRH, atuar tempestivamente, junto às partes interessadas do Contrato nº 01/PSGH/2022, na definição de uma metodologia que garanta o reembolso integral do valor contratual antecipado durante a execução contratual, a fim de proporcionar segurança jurídica e observância dos princípios da integridade, transparência e value for money à execução contratual.

Recomendação n. 17: à SRH, que intensifique junto à Enel cobrança para antecipar regularização do fornecimento de energia elétrica ao sistema, considerando a essencialidade do serviço de abastecimento hídrico, a fim dar maior celeridade na regularização do abastecimento elétrico.

Recomendação n. 18: à SRH, que avalie os impactos financeiros decorrentes da solução provisória adotada (locação de geradores), com registro e controle adequado dos custos adicionais gerados, para futuras ações de ressarcimento dos custos adicionais junto a Enel, fim de mitigar os prejuízos decorrentes da não regularização do abastecimento elétrico.

Recomendação n. 19: à Secretaria de Recursos Hídricos (SRH), formalizar, em conjunto com o Superintendência de Obras Públicas (SOP), um plano de ação para correção da sobreposição de pavimentação asfáltica sobre a tubulação da adutora, a fim de assegurar acessibilidade para futuras manutenções e preservar a integridade do sistema de abastecimento.

Recomendação n. 20: à Cagece, adotar como prática a compilação e formalização dos documentos em processos, a fim de garantir a rastreabilidade, facilitar revisões futuras e assegurar o atendimento aos princípios básicos de aquisição da transparência e integridade previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

102. Os pontos destacados na presente carta gerencial devem ser observados como oportunidades de melhoria para o Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará, na busca do enquadramento aos ditames da legislação nacional aplicada e das Políticas do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento.



103. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer explicações que porventura sejam necessárias visando o correto entendimento das recomendações ora apontadas.

Diretora de Fiscalização de Temas Especiais II da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 15 de setembro de 2025.

Assinam digitalmente este documento:

Raimundo Freire Filho
Analista de Controle Externo
Matrícula 0863-1

Mateus de Carvalho Sousa
Analista de Controle Externo
Mat.1630-6

Ricardo Pessoa de Carvalho
Analista de Controle Externo
Mat.1559-6

Hennya Nunes Lemos Cardoso (supervisão)
Diretora de Fiscalização de Temas Especiais II
Mat. 1126-5

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Mateus de Carvalho Sousa - 16/09/2025 06:45:44.
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 15/09/2025 16:59:15.
RICARDO PESSOA DE CARVALHO - 16/09/2025 07:42:32.
RAIMUNDO FREIRE FILHO - 16/09/2025 08:03:42.
PARA VALIDAR ASSINATURAS DIGITAIS ACESSE <https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br> E INSIRA O CÓDIGO AFE8351A0ED57C2BA8ED5D3313344212

APÊNDICE A - REGISTRO FOTOGRÁFICO

Durante a inspeção *in loco*, a equipe do TCE verificou os principais pontos da obra por meio de inspeção física. Abaixo, apresenta-se imagens onde foi possível verificar a parte dos equipamentos do Setor 1 funcionando para fins de teste do sistema.



Fonte: Imagens geradas durante vistoria *in loco*.